

Processos n. 5196/2025

Requerente: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Iasmyn Tunholi Jadalla, Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141 paragrafo 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 024/2025, que “Dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, nos termos do art. 141, paragrafo 1º da Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mimoso do Sul - ES, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme ofício nº 350/2025 de solicitação da quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos feito pelo Secretário Municipal de Administração referente ao empenho n. 3020/2025, nota de liquidação n 3544/2025, datada em 25/08/2025, no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Para a quitação da despesa referente ao serviço de implantação do software de Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos. O referido serviço é essencial para a modernização da gestão pública municipal, possibilitando maior celeridade na tramitação de processos, redução de custos operacionais, aumento da transparência, melhoria no controle interno e adequação às práticas atuais de transformação digital do setor público. A ausência de pagamento poderá resultar na interrupção da implantação, ocasionando prejuízos ao andamento de processos administrativos, perda de prazos, atrasos na execução de atividades essenciais e impacto direto na eficiência dos serviços prestados à população. Dessa forma, ressalta-se que o caráter prioritário deste serviço configura situação excepcional, para garantir a continuidade da implantação do sistema e evitar danos à Administração Municipal..

Mimoso do Sul – ES, 29 de dezembro de 2025.

Iasmyn Tunholi Jadalla
Secretaria Municipal da Fazenda
Port. 012/2023